

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL N° 001/2026 - CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA O  
CARNAVAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
EDITAL N° 001/2026

CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA O CARNAVAL  
DE MORRETES

**O MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o procedimento que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E VENDA DE CERVEJAS, DESTILADOS, CHOPP E BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS PRONTAS PARA CONSUMO, DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026**, mediante concessão de **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mormente no disposto no *caput* do artigo 74, conforme abaixo exposto:

**1. OBJETO**

O objeto refere-se ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA COM COMPROVANTE DE ATIVIDADE, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E VENDA DE BEBIDAS, CERVEJAS, DESTILADOS E CHOPP (PREFERENCIALMENTE PRODUZIDOS EM MORRETES) DURANTE AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2026**, mediante concessão de Autorização de Uso Temporário, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade.

Serão credenciados à concessão de **Autorização de Uso Temporário**, para uso de espaço físico público, todos aqueles que apresentarem os documentos constantes deste Edital, na forma que segue abaixo.

**2. DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS**

Os espaços físicos para a exploração da atividade econômica em áreas do Município são os que constam no mapa do **ANEXO I**, contendo **05 (cinco)** espaços de **9 m<sup>2</sup>**, com estruturas de tendas de 3 x 3 m, para a exploração de atividade econômica de comércio de bebidas localizadas na Praça dos Imigrantes, no Centro Histórico do Município;

**2.1.** A utilização de cada um dos espaços será atribuída ao credenciado habilitado, mediante homologação de sua habilitação e sorteio da área, a ser realizado após a conclusão deste credenciamento, em ato público, na data de **12 de fevereiro** de 2026, a partir das **15h**, via presencial, visando a imparcialidade da alocação de cada atividade nos respectivos espaços públicos.

**3. JUSTIFICATIVA:**

O credenciamento em tela visa dar atenção prioritária aos pequenos negócios do Município de Morretes por consequência do Carnaval 2026, tradicional festividade do Município, no período de **14 de fevereiro a 17 de fevereiro** de 2026, que se constitui como atrativo turístico e cultural, visando o fortalecimento turístico e econômico local, aliado ao destaque da forte cultura local, nos termos da Lei Municipal nº 599, de 09 de julho de 2020.

O Carnaval 2026 de Morretes será realizado na Praça dos Imigrantes, e nas vias públicas da Rua XV de Novembro, Rua Coronel Rômulo José Pereira e Largo Dr. José dos Santos Pereira.

O presente credenciamento tem como principal objetivo fomentar a economia local, incentivando a comercialização de produtos fabricados em Morretes e promovendo o reconhecimento da produção artesanal da cidade. A restrição da exploração comercial de cervejas, chopes e destilados apenas para produtores locais visa valorizar os pequenos negócios e fortalecer a identidade cultural e gastronômica do município, alinhando-se às diretrizes de incentivo ao comércio e turismo sustentável previstas na Lei Municipal nº 599/2020.

A produção de cervejas, chopp e destilados artesanais em Morretes vem se consolidando como uma atividade econômica relevante, gerando empregos, impulsionando o turismo e fortalecendo a imagem do município como um destino diferenciado. Dessa forma, a comercialização exclusiva desses produtos por empreendedores locais durante o Carnaval 2026 visa garantir que os benefícios econômicos da festividade sejam direcionados para os produtores e comerciantes do próprio município, contribuindo para a circulação de renda dentro da cidade.

Além disso, a medida busca reforçar a autenticidade da experiência oferecida aos turistas e foliões, promovendo produtos que carregam a identidade e a tradição local. Ao incentivar o consumo de bebidas produzidas em Morretes, o evento se torna uma vitrine para a produção artesanal da cidade, possibilitando maior visibilidade para os empreendedores e fortalecendo o setor de bebidas especiais como um dos atrativos turísticos do município.

Por fim, a concessão de uso temporário dos espaços públicos para os produtores locais também se justifica pela necessidade de organização e ordenamento do comércio durante a festividade, garantindo uma experiência segura e de qualidade para os participantes, ao mesmo tempo em que promove o desenvolvimento econômico de Morretes por meio do turismo e do empreendedorismo regional. Dito isso, com o presente Credenciamento, o Município de Morretes pretende selecionar os produtores de cervejas, chopp e destilados locais Morretenses para que possam expor suas mercadorias e serviços em um evento que promove uma maior visibilidade, ante a grande circulação de pessoas trazidas para o prestígio do Carnaval 2026 de Morretes.

Em suma, o presente credenciamento visa dar isonomia a todos interessados no uso de espaços públicos descritos neste Edital, para que possam atender à população e turistas com a dignidade, respeito, conforto e organização técnica e sanitária necessária às festividades.

Nestas vias serão autorizados os pontos para utilização de espaço público de que trata este Edital, conforme o croqui em anexo, no período estipulado.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:**

Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação e comprovem residência em Morretes e que atuem no ramo de produção e distribuição de bebidas, cervejas e chopp, no Município de Morretes.

**4.1.** Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser indicados no ato da inscrição.

**4.2.** Não será permitido o credenciamento de mais de uma pessoa pertencente ao mesmo núcleo familiar, que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

#### **5. DA INSCRIÇÃO:**

O credenciamento é o que permite participação dos interessados no Carnaval 2026, por meio de Permissão de Uso a Título Precário e emissão de Alvará Temporário.

**5.1.** A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita no período de **19 à 30 de janeiro de 2026**.

**5.2.** A inscrição poderá ser feita de duas formas:

**I** - Protocolada digitalmente por meio do link < <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>>, quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, indicando o assunto como “Carnaval 2026” ou;

**II** - Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida no “item 6” em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

**5.3.** O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

**5.4.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

**5.5.** A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

**5.6.** Caso haja menos interessados do que o número de espaços, as vagas residuais serão disponibilizadas a critério da Secretaria de Cultura e Turismo.

**5.7.** Caso haja quantidade maior de interessados pelos espaços residuais serão utilizados os mesmos critérios para seleção e desempate dispostos no “item 9”.

## 6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido, e acompanhado dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal no dia do procedimento.

**6.1.** No momento da inscrição, o interessado, além de indicar os produtos/serviços, e suas respectivas características, que irão comercializar no ato da inscrição, bem como a sua procedência, se produzido pelo candidato ou por terceiros, indicarão o interesse nos espaços, se:

**6.1.1.** De 9 m<sup>2</sup> (3 x 3 m), destinados a comercialização e exposição de produtos/serviços, distribuídas pela Praça dos Imigrantes no Centro Histórico do Município;

**6.2.** Em se tratando de Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais, ou seja, Pessoas Físicas, deverão ser apresentadas os seguintes documentos:

**I** - Documento de Identificação, podendo ser apresentado a Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Solicitante, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

**II** - Comprovante de Endereço no Município de Morretes (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada uma declaração de domicílio assinada pelo responsável*);

**III** - **Comprovante de Regularidade perante o Município, disponível em:** <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes> ;

**V** - Comprovante de participação em edições anteriores de Carnavais, ou outra festividade organizada pelo Município de Morretes.

**6.3.** Em se tratando de **Pessoas Jurídicas**, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

**I** - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), disponível em:  
[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

**II** - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do Credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Localização e/ou DIC - Documento de Identificação de Contribuinte);

**III** - Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio, disponível em:

[http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal- contribuinte/emissao-certoides](http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certoides) ;

**V** - Comprovante de participação em edições anteriores de Carnavais, ou outra festividade organizada pelo Município de Morretes; e

**VI** - Nos casos de associações e/ou entidades representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

**6.4.** Em se tratando de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO** de que não exerce função ou emprego público no Município de Morretes, e não possui parentesco com os empregados públicos do Município integrantes da Comissão de Organização do Carnaval 2026, constante no **Anexo II**.

**6.5.** Os interessados deverão apresentar a Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes.

**6.6.** As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Credenciado que responderá cível e criminalmente por estas.

**6.7.** Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento.

**6.8.** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à pessoa física ou jurídica (matriz e filial - uma única razão social) da empresa que ora se habilita para este certame.

**6.9.** A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilitará automaticamente o interessado.

**6.10.** Não serão admitas inscrições realizadas em período diverso ao definido neste Edital.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA

As inscrições serão objeto de análise e homologação prévia pela Secretaria de Cultura e Turismo, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição.

**7.1.** A Secretaria de Cultura e Turismo, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site [www.morretes.pr.gov.br](http://www.morretes.pr.gov.br) , indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em **03 de fevereiro** de 2026, a partir das 13h.

## 8. DOS RECURSOS

Deve o candidato ao credenciamento certificar-se da homologação de sua inscrição, e havendo incorreções, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso, no período de **04 a 06 de fevereiro de 2026**.

**8.1.** Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <https://morretes.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno> ou

presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, portado toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação

**8.2.** Os recursos serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento que providenciará as correções necessárias.

**8.3.** A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão de Credenciamento, ocorrerá em **09 de fevereiro de 2026**.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA E CLASSIFICAÇÃO**

A homologação definitiva e a ordem de classificação dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para exploração e comercialização de produtos e prestação de serviços no CARNAVAL 2026 será realizada no dia **09 de fevereiro de 2026, às 15 horas**, na Prefeitura Municipal de Morretes, com endereço à Rua Praça Rocha Pombo, Nº 10 – Centro, em Morretes.”.

**9.1.** Para o **preenchimento das vagas**, serão considerados selecionados aqueles habilitados que forem classificados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

**9.2.** Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nos casos de inscrições a maior comparadas ao número de espaços disponíveis:

**9.2.1.** O participante que provar a procedência local de seus produtos, com produção própria; e

**9.2.2.** Maior número de participação comprovada nas edições do Carnaval de Morretes;

**9.3.** A veracidade das informações, bem como a análise de toda a documentação comprobatória serão dadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

**9.4.** A homologação definitiva das inscrições e a resultado da classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com a Ata da Reunião de Classificação.

**9.5.** Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais e documentos que serão utilizados.

**9.6.** As propostas homologadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial da classificação realizada, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

## **10. DO SORTEIO**

O sorteio para definir a ordem localização dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para prestação de serviços no “Carnaval 2026” será realizado no dia **12 de fevereiro de 2026**, em ato contínuo à homologação definitiva dos candidatos, na Prefeitura de Morretes, com endereço à Rua Praça Rocha Pombo, Nº10 – Centro, em Morretes.

### **10.1. O sorteio dos credenciados seguirá os seguintes trâmites:**

**10.1.1.** Será realizado sorteio, destinados ao preenchimento das vagas e estruturas de tendas na “Praça dos Imigrantes”, reservadas a “Comércio de Bebidas”;

**10.1.2.** Cada inscrição homologada será escrita em cédula de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo uma cédula para cada candidato inscrito;

**10.1.3.** A Comissão de Credenciamento, responsável pela realização do sorteio, reunir-se-á e dará início ao procedimento, dando vistas aos

presentes de cada cédula de papel branco em que constará o nome completo/razão social de cada um dos inscritos habilitados;

**10.1.4.** O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, envelope ou saco plástico, das cédulas de papel com os nomes dos proponentes habilitados definitivamente; e em outra urna, envelope ou saco plástica, cédulas numeradas na quantidade de vagas do respectivo credenciamento (tendas);

**10.1.5.** Cada cédula de papel será dobrada e inserida em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados e seus respectivos espaços;

**10.1.6.** O Presidente da Comissão de Credenciamento procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome do credenciado e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que este ocupará no espaço público;

**10.1.7.** Em cada retirada para a definição da sequência, será apresentado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão de Credenciamento;

**10.1.8.** A relação de credenciados sorteados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado – a classificação será de acordo com a ordem do sorteio;

**10.2.** Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento, que será divulgada no site oficial do Município após o seu encerramento.

**10.3.** O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

**10.4.** Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

**10.5.** Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados àqueles habilitados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

**10.6.** As propostas homologadas e não classificadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

**10.7.** Havendo a concordância das partes, admitir-se-á a troca e remanejamento do local entre os candidatos, desde que respeitada a setorização indicada pela Secretaria de Cultura e Turismo, e deverão informar a Comissão quanto aos novos locais de comercialização.

**10.8.** Após a fase do sorteio, os credenciados serão convocados para, no prazo de até **17 de fevereiro de 2026**, proceder a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO** de espaço público.

## 11. DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento”, contendo a ordem dos classificados com os nomes e CNPJ/CPF e a sua respectiva localização, servindo de base para a emissão da Permissão de Uso a Título Precário, em conformidade com o art. 87, inciso I, alínea “j”1

**11.1.** Os classificados serão convocados a comparecer impreterivelmente nos dias **12 de fevereiro de 2026, das 09h às 16h**, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com endereço à Rua Praça Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, para preenchimento e assinatura do cadastro e apresentação de comprovante de pagamento da taxa estabelecida, sob pena de desclassificação.

**11.2.** Os selecionados deverão providenciar o pagamento da taxa de Licença de Comércio de Ambulante Temporária, devendo esta ser paga somente após os trâmites de habilitação e credenciamento do interessado, no prazo acima estipulado.

**11.3.** O valor fixado para utilização do espaço público deverá ser recolhido pelos Credenciados, como condição de participação no Carnaval 2026, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o Anexo III.

**11.4.** As entidades assistenciais que demonstrarem a atenção às políticas públicas estarão isentas de pagamento da taxa pela utilização do espaço público.

**11.5.** Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital, e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

**11.6.** O candidato classificado que não comparecer nas datas indicadas, perderá o direito de obter a licença de funcionamento, devendo a Secretaria de Cultura e Turismo fazer a convocação do próximo classificado.

1 Art. 87 A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á: I - mediante decreto, numerado na ordem cronológica, quando se tratar de: (...) j) para a exploração dos serviços públicos e para uso de bens municipais;

## 12. DO FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS/OU TENDAS

As barracas/ou tendas terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade.

**12.1.** As barracas/ ou tendas deverão conter a identificação dos participantes e deverão funcionar das 15h às 02h. E, excepcionalmente, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá modificar o horário definido, conforme a necessidade do Carnaval 2026.

**12.2.** As barracas/ ou tendas deverão ser identificadas com a indicação do participante e dos produtos de exposição e/ou comercialização.

**12.3.** Os valores dos produtos ofertados serão definidos pelos participantes, respeitados os valores de mercado, que deverão obrigatoriamente manter tabela afixada na barraca em local visível durante toda Festa.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

**I** - Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para as datas de **14 de fevereiro a 17 de fevereiro** de 2026, mediante o pagamento da taxa pelo credenciado;

**II** - Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

**III** - Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

**IV** - Esclarecer as eventuais dúvidas;

**V** - Fiscalizar a instalação dos credenciados nos locais indicados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento; e

**VI** - Fornecer pontos de energia a todos credenciados; e pontos de água para aqueles que se utilizarem de tendas.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São deveres dos participantes credenciados:

**I** - Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Secretaria de Cultura e Turismo, em especial quanto à participação no evento;

**II** - Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;

**III** - Submeter-se à fiscalização do Município e da Secretaria de Cultura e Turismo a partir da data de seu credenciamento;

**IV** - Observar as datas e horários definidos pela Secretaria de Cultura e Turismo;

**V** - Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;

**VI** - Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público, demais feirantes e com a Administração;

**VII** - Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;

**VIII** - Responsabilizar-se montagem e desmontagem das barracas/ ou tendas, e ao atendimento à padronização especificada pela Administração;

**IX** - Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;

**X** - Responsabilizar-se pela segurança da barraca/ ou tenda, seus stands, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;

**XI** - Instalar lâmpadas de emergência;

**XII** - Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;

**XIII** - Responsabilizar-se pela boa conservação e limpeza de sua barraca/ ou tenda, e pela correta destinação dos resíduos gerados, que deverão ser embalados e prontos em sacos apropriados para a remoção diária, com horário para coleta a cargo da Equipe de Limpeza, que disponibilizará um efetivo diário e cronograma no circuito da festa; e quando haja necessidade, devido ao excesso de resíduos, fora do horário programado de coleta diária, destinará a local determinado pela Comissão;

**XIV** - Observar as normas da Secretaria da Saúde, do Estado do Paraná, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

**XV** - Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;

**XVI** - Observar a legislação sanitária e demais disposições legais;

**XVII** - Recolher a taxa de Alvará Temporário, no valor de indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

**XVIII** - Manter preços compatíveis com o mercado;

**XIX** - Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização ao Município, até as **12h** do dia **18 de fevereiro** de 2026, sob pena das responsabilidades legais; e

**XX** - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

**14.1.** O credenciado portar o tempo todo, durante o evento, em local visível, a Autorização de Uso Temporário expedido pela Prefeitura.

**14.2.** É obrigatório, inclusive pelas entidades assistenciais, o uso de crachás, e a camiseta/avental promocional do Carnaval 2026, caso venha a ter, pelo menos por um dos feirantes, e obrigatoriamente ao feirante do ramo de alimentação, o uso de aventais, tocas e/ou bonés.

**14.3.** O credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para o Carnaval 2026, que ocorrerá no período compreendido de **14 de fevereiro a 17 de fevereiro** de 2026.

## 15. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

São proibições aos credenciados:

**I** - Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;

**II** - Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utiliza-la para fim diverso do ora autorizado;

**III** - Compartilhar tendas com outros participantes ou não participantes, sem autorização prévia da Comissão Organizadora;

**IV** - A venda de bebidas destiladas, exceto os produtos devidamente cadastrados;

**V** - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

**VI** - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;

**VII** - A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das tendas, exceto casos específicos devidamente autorizados pela Comissão;

**VIII** - Dispor e utilizar de mais de 02 (duas) chopeiras elétricas por barraca;

**IX** - Usar meios visual ou sonoro que venha a atrapalhar o ambiente da feira;

**X** - Admitir a permanência de menores de 16 anos nas barracas/ ou tendas, sem estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de menores de 18 anos, independentemente do grau de parentesco que ele tenha com o artesão, permissionário ou o feirante classificado;

**XI** - Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e

**XII** - Desrespeitar as demais regras impostas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

## 16. DAS SANÇÕES

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial e ele permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes nos Arts.155 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.1.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**16.2.** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o credenciado atrasse a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

**I**- Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

**II- Multa;**

**III-** Suspensão/exclusão do direito de participação da seleção como feirante;

**IV-**Suspensão temporária da participação em chamamento público/credenciamentos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

**16.3.** É garantido ao **CREDENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

## 17. DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

**17.1.** As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Secretaria de Cultura e Turismo, via site do Município em <http://www.morretes.pr.gov.br>, por protocolo recebidos online, até **23 de janeiro de 2026**.

**17.2.** Os interessados na proposição de impugnação deverão se dirigir presencialmente, das 9h às 16:30h, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, portando a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital.

**17.3.** As impugnações serão objeto de análise pela Comissão de Credenciamento, que providenciará as correções necessárias.

**17.4.** As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no *site* oficial do Município, no prazo 03 (três) dias úteis do recebimento da impugnação.

## 18. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou resarcimento, de qualquer natureza.

## 19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

## 20. PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de permissão de uso a título precário, com vigência somente durante o evento Municipal de Festividades do Carnaval 2026 de Morretes, a ser realizado durante 04 (quatro) dias, nos dias **14 de fevereiro a 17 de fevereiro**, das 15h às 02h.

**20.1.** Os horários de término previstos nesta cláusula poderão contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.

## 21. CRONOGRAMA:

O presente edital seguirá as etapas seguintes:

Descrição	Datas
Publicação no Diário Oficial e site institucional do Município de Morretes	19 de janeiro de 2026
Período de impugnação ao Edital	Até 23 de janeiro de 2026
Divulgação das respostas às Impugnações	Até 27 de janeiro de 2026
<b>PERÍODO DE INSCRIÇÃO</b>	<b>de 19 de janeiro a 30 de janeiro 2026</b>
Homologação da Habilitação Preliminar	03 de fevereiro de 2026, a partir das 13h
Prazo para apresentação de Recurso	De 04 a 06 de fevereiro de 2026
Homologação da Habilitação Definitiva	09 de fevereiro de 2026, a partir das 15h
Pagamento da taxa pelo credenciado	De 10 a 11 de fevereiro de 2026
Sorteio das vagas das barracas	12 de fevereiro, 15:00
Emissão da Autorização Temporária de Uso de Espaço Público	<b>DE 14 A 17 DE FEVEREIRO DE 2026</b>

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 92001-7291 ou pelo e-mail: turismo@morretes.pr.gov.br

**22.1.** Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

**22.2.** No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao **MUNICÍPIO DE MORRETES** o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de Página **14 de 19**

divulgação institucional, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, ao site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, cartazes e divulgação em geral.

**22.3.** O **MUNICÍPIO DE MORRETES** não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

**22.4.** Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao **MUNICÍPIO DE MORRETES**, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

**22.5.** A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

**22.6.** As taxas de Alvará de Localização Temporária não serão devolvidas no caso de não participação dos credenciados.

**22.7.** O Edital estará disponível na página de Editais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

**22.8.** O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

**22.9.** Caso haja desistência de inscrito selecionado, a Secretaria de Cultura e Turismo, dentro dos critérios, fará o chamamento de um novo participante.

**22.10.** São partes integrantes deste Edital, sendo:

**I** - Anexo I – Croqui do Carnaval 2026 de Morretes;

**II** - Anexo II – Formulário de Inscrição no Carnaval 2026 de Morretes; e

**III** - Anexo III – Tabela de Valores de 2026.

**PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA**, Morretes, 15 de janeiro de 2026.

**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**

Prefeito de Morretes

## ANEXO I

<https://drive.google.com/drive/folders/1CuQoL6X339qpTKUblE22H32wfD4SDf9D>

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CARNAVAL 2026

Disponível em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1CuQoL6X339qpTKUblE22H32wfD4SDf9D>

DADOS DO(A) SOLICITANTE
Solicitante:
CPF/CNPJ nº

Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município/UF:	CEP nº
Nome do Representante (se Pessoa Jurídica):	
RG nº	CPF nº
Telefone:	E-mail:

<b>DADOS DA PARTICIPAÇÃO</b>	
Comercialização de Bebidas, Cervejas, Destilados e Chopp produzidas em Morretes	
Descreva os produtos e/ou serviços:	
<hr/> <hr/> <hr/>	
Local de instalação: Praça dos Imigrantes	Tamanho da Tenda: 3 x 3 m <sup>2</sup> - 9 m

Através deste termo, **DECLARO** que, em anexo a este Formulário, juntei os seguintes documentos:

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante (se Pessoa Jurídica);

Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CNH ou CPF) do Solicitante (se Pessoa Física) ou do Representante Legal (se Pessoa Jurídica);

Cópia do Alvará de Funcionamento (se Pessoa Jurídica), no ramo de atividade compatível ao objeto do Credenciamento;

Cópia da Licença Sanitária;

Comprovante de Endereço no Município de Morretes (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada uma declaração de domicílio assinada pelo responsável*);

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

Nos casos de Associações e/ou Entidades Representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar o Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

**DECLARO** estar ciente que os documentos acima listados são indispensáveis para a análise da viabilidade para a participação no Carnaval 2026, e a ausência de qualquer documento será considerada como justo motivo para o indeferimento pelo Poder Executivo Municipal; e

**DECLARO**, igualmente, estar ciente dos meus direitos e responsabilidades em razão da realização do evento pretendido, especialmente no que se refere que a autorização solicitada tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Morretes, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Solicitante

### ANEXO III

#### TABELA DE VALORES

TAXA DE OCUPAÇÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO	
CARNAVAL 2026	
PRAÇA DOS IMIGRANTES	
Espaço	Valor
Tenda 3x3	R\$ 382,68

Publicado por:

Deborah Charelllo Dos Santos

Código Identificador:50A20E91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/01/2026. Edição 3450  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>